

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI N° 1.599/2019**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER A REVISÃO GERAL CONSTITUCIONAL ANUAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.**

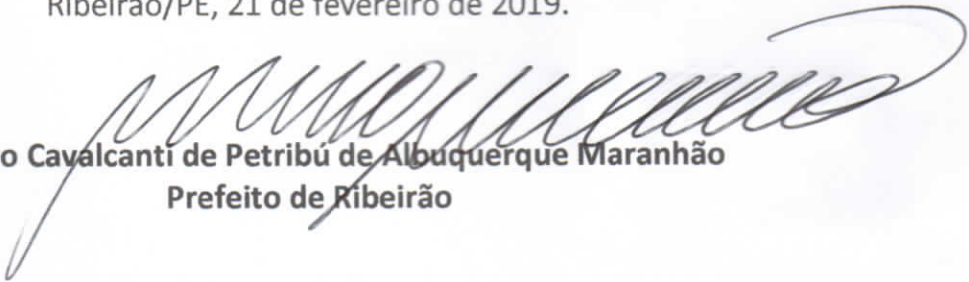
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 01 de janeiro de 2019, aos servidores ativos integrantes do quadro do Poder Legislativo Municipal, o percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

**Art. 2º** - Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Ribeirão/PE, 21 de fevereiro de 2019.

  
**Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**  
**Prefeito de Ribeirão**